



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

### COMISSÃO SOBRE O PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO – DECÊNIO 2024-2034 (PL 2614/24)

Apresentação: 16/05/2025 11:05:01.193 - PL261424  
EMC 1111/2025 PL261424 => PL 2614/2024  
EMC n.1111/2025

EMENDA Nº \_\_\_\_ / 2025

*Emenda Aditiva ao PNE, referente ao  
Objetivo 8 do Anexo do Projeto de Lei.*

Objetivo 8. Acrescente-se novos elementos ao texto do **Objetivo 8** do Anexo do Projeto de Lei, modificando-se para a seguinte redação:

“Objetivo 8. Garantir o acesso, a qualidade da oferta e a permanência em todos os níveis, as etapas e as modalidades na educação escolar indígena, na educação do e no campo e na educação escolar quilombola, **observados os parâmetros de qualidade com base em insumos do Custo Aluno Qualidade Inicial e do Custo Aluno Qualidade (CAQi/CAQ) para as diferentes etapas e modalidades, bem como o CAQiAmazônico.**”



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD252981753100>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Pedro Uczai



\* C D 2 5 2 9 8 1 7 5 3 1 0 0 \*



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

### JUSTIFICATIVA

A versão ampliada do Objetivo 8 representa um avanço ao vincular explicitamente a garantia de qualidade na educação indígena, do campo e quilombola aos parâmetros do CAQi/CAQ e CAQiAmazônico. Essa mudança supera abordagens genéricas ao estabelecer critérios concretos de financiamento que consideram as especificidades territoriais e culturais dessas modalidades educacionais. Por exemplo, hoje 87,1% das Escolas Públicas do Campo não possuem laboratório de informática e 83% não possuem biblioteca, problemáticas como essa necessitam ser tratadas por meio do novo PNE. Ao incluir referências financeiras específicas, o texto assegura que os recursos necessários para infraestrutura, materiais pedagógicos e valorização docente sejam calculados com base nas reais necessidades desses contextos, combatendo o histórico subfinanciamento que perpetua desigualdades educacionais. A menção ao CAQiAmazônico reconhece ainda as particularidades da região amazônica, garantindo que políticas educacionais de financiamento estejam em acordo com as diversidades geográficas, culturais e logísticas que impactam a oferta escolar nestes territórios.

Esta emenda está sendo apresentada por sugestão da Campanha Nacional pelo Direito à Educação, juntamente com 17 entidades que compuseram a construção de seu caderno de emendas: Ação Educativa, ActionAid, Fineduca, CEDECA-CE, CNTE, Mieib, MST, REPU, Uncme, Undime, ÔAÉ, Fonec, Cátedra Unesco da UnB, IDDH, Aprendiz, AUE, ObsEM.

Sala da Comissão, [dia] de [mês] de 2025

**Pedro Uczai**  
**Deputado Federal**



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD252981753100>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Pedro Uczai

Apresentação: 16/05/2025 11:05:01.193 - PL261424

EMC 1111/2025 PL261424 => PL2614/2024

EMC n.1111/2025



\* C D 2 2 5 2 9 8 1 7 5 3 1 0 0 \*